



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 8 /2016.

Maceió, 22 de janeiro de 2016

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0000112
Data: 25/01/2016 Horário: 11:14
Legislativo -

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 83/2015, que **“Institui a cultura de ambiente saudável e qualidade de vida nas escolas da rede pública estadual de ensino – Escola Sustentável”**, pelas razões que se seguem:

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos da deliberação do Poder Legislativo, a sanção da proposta em análise não se apresenta juridicamente possível, na medida em que institui uma série de obrigações para a Secretaria de Estado da Educação, bem como impõe a alteração da infraestrutura dos espaços físicos da rede estadual de ensino, o que demanda previsão orçamentária suficientemente apta a arcar com todas as adaptações propostas, violando, assim, a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, prevista no art. 86, § 1º, II, e, da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a proposição em tela requer a intervenção das empresas gestoras de água e saneamento (CASAL) e energia elétrica (ELETROBRAS) no desenvolvimento de projetos técnicos específicos para atender às suas finalidades, sem que tenha havido qualquer estimativa de despesa ou previsão orçamentária para tanto.

Ademais, o Plano Estadual de Educação contempla estratégias de ensino voltadas para educação ambiental, inclusive com recomendação de adoção da Agenda 21, cujo propósito é firmar compromissos da sociedade brasileira com o desenvolvimento sustentável, o que demonstra a adoção de uma diretriz educacional capaz de atender aos objetivos do projeto, dentro da possibilidade e do planejamento do órgão responsável.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **veter totalmente** o Projeto de Lei nº 83/2015, **por inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES
Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002